



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP

**EDITAL nº 03/2011 DO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010
CRF-SP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010**

PROVA PRÁTICA DE ADVOGADO

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, divulga o período, o horário, o local e fornece outras informações, em consonância com as **normas previstas no ITEM 9 – “Da Prova Prática”**, do Edital nº 01/2010, de 11 de outubro de 2010.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Instituto Quadrix será responsável pela Prova Prática.
- 1.2. A Prova Prática será realizada no dia **15 de janeiro de 2011**, conforme agendamento abaixo, na **Rua Oscar Freire, 2.039, 2ª andar - Sala de treinamento 01, em Pinheiros - SP, (próximo à estação de metrô Sumaré)**.
- 1.3. Horário limite para chegada dos candidatos: **12h40**
- 1.4. Horário de início da prova: **13 horas**
- 1.5. Duração da prova: **5 horas**
- 1.6. Horário de término da prova: **18h**
- 1.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Prova Prática**, obrigatoriamente, munido de original de um dos documentos de identidade válidos, conforme Item 4.4. do edital nº 01/2010, de 11 de outubro de 2010, do PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 1.9. Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local, cidade e horário determinado.
- 1.10. O candidato não poderá alegar que não conhecia o local de realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO.
- 1.11. Caberá recurso sobre a Prova Prática, de acordo com as especificações contidas no Item 11 do Edital nº 01/2010, de 11 de outubro de 2010.

2. DA PROVA PRÁTICA

- 2.1. O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a **Prova Prática**, com até **20min (vinte minutos)** de antecedência do HORÁRIO AGENDADO PARA INÍCIO DA PROVA, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2, borracha e material de consulta, conforme Item 2.5.
- 2.2. Não será permitida a participação do candidato após o horário limite para chegada (12h40).
- 2.3. Será eliminado do PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 2.4. O Instituto Quadrix recomenda que, no dia de realização da prova, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.
- 2.5. Ao candidato é vedado a utilização de códigos comentados, anotados ou comparados, anotações pessoais, manuscritas ou impressas, súmulas, jurisprudências, revistas, livros de doutrina, livros de modelos de petições, dicionários ou qualquer outro material de consulta, abrindo-se exceção à consulta a legislação não comentada, não anotada e não comparada, impressos da Internet (somente atualizações dos códigos e das leis), códigos, leis de introdução dos códigos, instruções normativas, regimento interno.
- 2.6. O Instituto Quadrix não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 2.7. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova, **obrigatoriamente**, por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início da prova.
- 2.8. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 2.9. No dia de realização da prova, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital n.º 01/2010, de 11 de outubro de 2010.

3. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

3.1. A Prova Prática consistirá em redação de peça profissional privativa de Advogado (petição ou parecer sobre assunto constante no conteúdo programático, Anexo II, do edital nº 01/2010, de 11 de outubro de 2010).

3.2. A Prova Prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta **preta ou azul**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas.

3.3. A folha de texto definitivo da Prova Prática não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova Prática. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da Prova Prática.

3.4. A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Prática. As folhas para rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

3.5. A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.

3.6. O candidato que estiver ausente, ou obtiver nota inferior a 8 (oito) pontos na Prova Prática será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO.

3.7. O candidato que comparecer depois do horário limite para sua chegada (12h40), estará eliminado do PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA

4.1. A lista de candidatos habilitados para a Prova Prática encontra-se disponível abaixo.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CRF-SP e pelo Instituto Quadrix, no que tange à realização deste PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
162.00183917/6	ADRIANO PUGLIESI LEITE
162.00188828/1	CAMILA ZAMBRANO DE SOUZA
162.00183781/7	CINTHIA CRISTINA MIRANDA DE SOUZA
162.00187404/3	CLAUDIO CHAGAS DE OLIVEIRA
162.00190162/7	CLAUDIO PIZZOLATO
162.00186439/8	FELIPE MANZANARES TONON
162.00188617/0	INGRID TAMIE WATANABE
162.00186334/1	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
162.00190582/6	JULIANA TSIZURU MIASHIRO
162.00190024/3	KARINA ELIAS BENINCASA
162.00189599/6	MARCO AURELIO FUNCK SAVOIA
162.00189797/2	RAFAEL PEREIRA BACELAR
162.00188546/6	SAMUEL HENRIQUE DELAPRIA
162.00189960/0	TALITA FERREIRA CINTRA
162.00190371/5	TIAGO MARCHERT POSSARI

São Paulo-SP, 07 de janeiro de 2011.

Raquel Cristina Delfini Rizzi Grecchi

Presidente

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo